

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2022.087
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL
ALFREDO FERREIRA LAGE - FUNALFA E IGOR
DA COSTA PIRES.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE - FUNALFA**, pessoa jurídica de direito público interno da Administração Indireta do Município de Juiz de Fora, fundação pública de direito público, estabelecida nesta cidade, na Avenida Barão do Rio Branco, 2.234, Juiz de Fora – MG, CNPJ 20.429.437/0001-52, neste ato representada por sua Diretora-geral, Sra. Giane Elisa Sales Almeida, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 026.062.346-69, portadora do RG nº MG- 7463124, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **FUNALFA**, e de outro lado o(a) **IGOR DA COSTA PIRES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.010.076-10, residente na Rua Luiz Creozol nº 164 fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 360525000, doravante denominado **CONTRATADA(O)** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro na Lei nº. 8.525, de 27 de agosto de 1994, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente, outorgam entre si:

**CLÁUSULA
PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a execução do projeto nº 53.196/2021. Denominado “Baile do Futuro – Terceira residência artística da Makoomba” que consistem em: O Baile do Futuro, 3ª Residência Artística da Makoomba é uma oportunidade de vivenciar com os artistas e produtores do coletivo dentro das áreas de atuação que o projeto vem desenvolvendo durante esses anos, que são: Eventos musicais, culturais e de artes visuais que acontecem no centro promovendo a integração e troca entre as juventudes periféricas da cidade. Ocupando espaços onde geralmente não são ocupados por jovens periféricos e ressignificando esses locais. Realizaremos a fase teórica e prática de residência na E.M Manuel Bandeira e/ou na Paróquia N. S. Aparecida (pode ser realizada também no CCBM) no período de quatro finais de semana: sexta e sábado de 13h às 17h do 2º mês de execução do projeto. Promovendo oficinas práticas sobre fotografia, discotecagem e produção cultural. O objetivo é compartilhar o conhecimento e vivências da produção cultural e audiovisual da cidade, possibilitando novas percepções sobre arte e cultura como trabalho. Os selecionados para residência terão a oportunidade de aprender fotografia e construção de identidade, Discotecagem: criando narrativas a partir do Funk, produção cultural e desenvolvimento do seu primeiro evento. Além de uma bolsa, que servirá de ajuda de custo para transporte e alimentação. R\$100 que será dividido entre os 4 finais de semana. No 1º mês durante 4 semanas será feito o desenvolvimento e articulação. Nas primeiras 2 semanas será desenvolvida a identidade visual e o planejamento estratégico de divulgação do projeto. Nas últimas 2 semanas do mês será o momento de execução do plano de divulgação, inscrição e seleção e final da articulação. No 3º mês a residência será executada de forma híbrida onde os participantes receberão tutoria on-line auxiliando no desenvolvimento do produto final de residência que será um evento teste realizado pelos participantes do projeto em conjunto. No

4º mês será a execução do evento e a pós produção q será feita d forma online com as considerações finais, relatórios e prestação de contas.

1.2 – A execução do projeto deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O) e aprovada pela COMIC, a qual integra o presente instrumento ainda que suas disposições não se encontrem nele transcritas.

1.2.1 – Após a apresentação do projeto, só serão permitidas modificações devidamente aprovadas pela COMIC, nos termos do edital bem como previsto no art. 14 do Decreto 14.522/21.

Parágrafo único: Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, o projeto apresentado pela(o) CONTRATADA(O) e aprovado pela COMIC.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1-Diante da previsão contida na Cláusula Décima do contrato, item 10.1, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses.

2.2. As demais cláusulas do contrato não abarcadas neste termo estão mantidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificam o presente Termo os expedientes afins constantes do Processo Administrativo nº 90.432/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA

4.1 - Respondem pelas despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a Dotação Orçamentária: 13.392.0005.2022, Unidade Gestora: 407100 Fumic.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.

GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA
DIRETORA-GERAL DA FUNALFA

IGOR DA COSTA PIRES
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B657-EEC3-4828-CFB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR DA COSTA PIRES (CPF 115.XXX.XXX-10) em 28/10/2022 17:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA (CPF 026.XXX.XXX-69) em 28/10/2022 18:07:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B657-EEC3-4828-CFB4>